



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 50ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada a Rerratificação em 18 de janeiro de 2023, às 16h30min, de forma exclusivamente digital nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 50ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 50ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presente os representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

4. MESA: Presidida pela Sra. Letícia Viana Rufino, e, para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustiloni.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Retificar o cabeçalho da assembleia realizada em 06 de janeiro de 2023, onde constou de forma equivocada a data de 06 de dezembro de 2022, sendo considerada para todos os fins a data de realização o dia 06 de janeiro de 2023;

(ii) Retificar para incluir, nos termos do item (ii) da ordem do dia e das deliberações da

assembleia especial de investidores, realizada em 06 de janeiro de 2023, a minuta do 2º (Segundo) aditamento *ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*, visando ratificar a cessão fiduciária e incluir a relação dos Recebíveis objeto da referida garantia, conforme anexo II à presente ata;

(iii) Ratificar as aprovações previstas no item (iii) da assembleia realizada em 06 de janeiro de 2023; e

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, a retificação do cabeçalho da assembleia realizada em 06 de janeiro de 2023, onde constou de forma equivocada a data de 06 de dezembro de 2022, sendo considerada para todos os fins a data de realização o dia 06 de janeiro de 2023;

(ii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, a inclusão da a minuta do 2º (Segundo) aditamento *ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*, visando ratificar a cessão fiduciária e incluir a relação dos Recebíveis objeto da referida garantia, conforme anexo II à presente ata;

(iii) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas a ratificação das aprovações previstas no item (iii) da assembleia realizada em 06 de janeiro de 2023; e

(iv) os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente

Fiduciário integralmente indenado e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)



[Página de assinaturas da Rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de janeiro de 2023.]

Mesa:

Letícia Viana Rufino

Presidente

Bárbara Fender Faustinoni

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73



[ANEXO I da Rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de janeiro de 2023.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

[ANEXO II da Rerratificação da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de janeiro de 2023.]

MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

BARILOCHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade empresária limitada, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º and. – conj. 86, Vila Nova Conceição, CEP 04546-000, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 36.570.668/0001-11, representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo identificados (“Bariloche” ou “Fiduciante” ou “Devedora”);

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Fiduciária” ou “Securitizadora”);

E, ainda, como fiadores das obrigações oriundas do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária e intervenientes anuentes:

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.204/0001-18, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, cj 41, CEP 04546-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo identificados (“You Inc”); e

ABRÃO MUSZKAT, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG de nº 2.935.505 (SSP/SP), inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”) sob o nº 030.899.598-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, cj. 41, CEP 04546-000 (“Abrão” e, quando em conjunto com a You Inc, os “Intervenientes Anuentes”).

As Fiduciantes e a Fiduciária, doravante designadas, em conjunto, como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) a Bariloche é promissária compradora dos Imóveis Bariloche, adiante definidos, os quais encontram-se descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente instrumento, objeto das matrículas **(i)** nº 58.259, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.593, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(ii)** nº 2.590, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.597, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(iii)** nº 90.427, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(iv)** nº 99.589, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Loja, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(v)** nº 99.590, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 01, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(vi)** nº 99.591, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 02, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(vii)** nº 99.592, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 03, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(viii)** nº 99.593, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 04, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(ix)** nº 99.594, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 05, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(x)** nº 99.595, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 06, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xi)** nº 99.596, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 07, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xii)** nº 99.597, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 08, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xiii)** nº 99.598, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 09, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xiv)** nº 99.599, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 10, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xv)** nº 99.600, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nº 1.627, Apartamento nº 11, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xvi)** nº 62.132, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 129, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xvii)** nº 89.628, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 139, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º

Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xviii)** nº 44.020, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 145, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xix)** nº 69.422, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 147, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xx)** nº 20.312, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 155, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xxi)** nº 26.406, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 157, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(xxii)** nº 27.259, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Artur de Azevedo, nº 165, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; e **(xxiii)** nº 90.426, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Pinheiros, na Rua Oscar Freire, nºs 1.607 e 1.613, CEP 05409-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (em conjunto, os “Imóveis Bariloche”), bem como dos Imóveis Oscar Freire 2, adiante definidos, os quais encontram-se descritos e caracterizados no **Anexo I** do presente instrumento, objeto das matrículas **(i)** nº 39.792, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Cerqueira César, na Rua Artur de Azevedo, nº 167, CEP 05404-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; **(ii)** nº 1.911, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Cerqueira César, na Rua Artur de Azevedo, nº 175, CEP 05404-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; e **(iii)** nº 62.925, localizado na cidade e estado de São Paulo, no bairro Cerqueira César, na Rua Artur de Azevedo, nº 181, CEP 05404-010, registrada junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (em conjunto, os “Imóveis Oscar Freire 2”, e, quando mencionados com os Imóveis Bariloche, doravante designados simplesmente “Imóveis”), os quais, após aquisição pela Fiduciante, serão alienados fiduciariamente à Fiduciária em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido no Contrato de Cessão) a serem celebrados com a Fiduciária, e sobre o qual será desenvolvido e incorporado empreendimento imobiliário (“Empreendimento Alvo”), de forma que suas futuras Unidades (conforme definido na Cláusula 1.1. abaixo) serão destinadas à venda junto a terceiros adquirentes por meio da celebração dos respectivos *Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma* (respectivamente, “Adquirentes” e “Contratos de Compra e Venda”), passando a Fiduciária a fazer jus a todo e qualquer recebível ou direito creditório oriundos dos Contratos de Compra e Venda devidos pelos respectivos Adquirentes;

b) em 01 de dezembro de 2021, as Fiduciantes emitiram, em favor da **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, instituição financeira, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, Cidade de Porto Alegre, na Av. Cristóvão Colombo, nº 2.955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50 (“Cedente” ou “CHP”), as *Cédulas de Crédito Bancário* nº 41501004-7 (“CCB 1”) e 41501003-9 (“CCB 2”, em conjunto a CCB 1, as “CCB”), no valor total de **R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)**, nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei

nº 10.931/04”), por meio da qual a Cedente concedeu um financiamento imobiliário às Devedoras, nos termos descritos nas CCB;

c) os créditos imobiliários oriundos das CCB foram cedidos pelo Credor Originário para a Securitizadora, e utilizados como lastro imobiliário para emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 50ª Série da 3ª Emissão da Securitizadora;

d) em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento (i) de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pelas Fiduciantes no âmbito das CCB e dos demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de pagamento dos Créditos Imobiliários, consubstanciado no valor total de principal das CCB, acrescido dos Juros Remuneratórios e do Prêmio Inicial, conforme previstos nas CCB, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das CCB e dos demais Documentos da Operação, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às CCB; (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pelas Devedoras e/ou pelos Intervenientes Anuentes nos termos das CCB e demais Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”): as Fiduciantes se obrigaram a outorgar, dentre outras garantias, por meio da celebração do *Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças* (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a cessão fiduciária dos direitos de crédito, titulados e/ou que venham a ser titulados pelas Fiduciantes, oriundos da comercialização das futuras unidades dos Empreendimentos Alvo à Securitizadora (respectivamente “Recebíveis” e “Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis”;

e) em 06 de janeiro de 2023, os titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação deliberaram, em sede de Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“AGT”), por unanimidade pela aprovação da celebração do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular De Promessa De Cessão Fiduciária De Recebíveis E Outras Avenças, a fim de ratificar os termos e condições do Contrato, bem como descrever as unidades autônomas, tendo em vista a obtenção do registro do memorial de incorporação do Empreendimento Alvo, as quais estarão vinculadas aos Recebíveis objeto de cessão fiduciária à Fiduciária, conforme relação constante do **Anexo I** do presente instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente *Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis* (“Aditamento”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

III – CLÁUSULAS

1. Por meio deste Aditamento, a Fiduciante ratifica a cessão fiduciária, de forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos, inclusive direitos reais de garantia, privilégios, preferências, prerrogativas

e ações relacionadas aos Recebíveis descritos no **Anexo I** deste Aditamento, nos termos do Instrumento Particular De Promessa De Cessão Fiduciária De Recebíveis E Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), inclusive (i) o direito de receber integralmente o valor representado pelos Recebíveis, acrescido dos juros, das multas, da atualização monetária e/ou de demais encargos remuneratórios e/ou moratórios porventura incidentes; (ii) o direito de ação e o de protesto em face dos devedores para exigir o cumprimento da obrigação de pagar representada pelos Recebíveis ou visando resguardar direito da Fiduciária; (iii) as garantias eventualmente existentes em relação aos Recebíveis; e (iv) os direitos potestativos decorrentes dos Recebíveis cedidos.

2. A Fiduciante deverá entregar uma via ou uma cópia autenticada do compromisso de compra e venda da unidade do Empreendimento, representativa dos Recebíveis cedidos fiduciariamente à Fiduciária ou a quem esta indicar para fins de cobrança, ajuizamento de ação, apresentação de defesa ou recurso relativamente a quaisquer dos Recebíveis cedidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da solicitação feita neste sentido, ou ainda, em prazo menor, se assim for solicitado, se possível.

3. Caso ainda não o tenha feito, a Fiduciante deverá notificar, inclusive para os fins do Artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o Adquirente que ainda não constavam da última relação de Recebíveis cedidos a efetuar os pagamentos relativos aos Recebíveis na Conta do Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da presente data, podendo tal notificação ser realizada por meio de informação que constará dos respectivos boletos de cobrança.

4. A cessão fiduciária é ora ratificada e o presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, excluída expressamente a cláusula de arrependimento, e obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

5. O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

6. Este Aditamento é parte integrante do Contrato de Cessão Fiduciária para todos os fins e efeitos.

7. A Fiduciante deverá, às suas expensas, protocolar este Aditamento para registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados desta data, bem como a cumprir todas as exigências eventualmente apresentadas nos prazos estabelecidos pelos respectivos cartórios, encaminhando documento comprobatório do referido registro à Fiduciária, em até 5 (cinco) dias corridos a contar do efetivo registro deste Aditamento e de seus eventuais aditamentos, conforme o caso.

8. Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no

Contrato de Cessão Fiduciária e nos Documentos da Operação.

9. Assinatura Digital: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

11. Por fim, tendo em vista as questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as Partes reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em formato digital, na presença de 02 testemunhas.

São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2023.

[As assinaturas seguem na próxima página]



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado em 18 de janeiro de 2023.)

BARILOCHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Nome: ABRÃO MUSZKAT
Cargo: Administrador
CPF: 030.899.598-87

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Letícia Viana Rufino
Cargo: Diretora
CPF: 332.360.368-00

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Fiador

Nome: Abrão Muszkat
Cargo: Diretor
CPF: 030.899.598-87

Nome: Bruno de Andrade Vasques
Cargo: Diretor
CPF: 295.124.278-69

ABRÃO MUSZKAT

Fiador

Testemunhas:

Nome: Bárbara Fender Faustynoni
CPF: 365.125.158-62

Nome: Gabriela Farias do Prado Lelis
CPF: 421.191.068-00

(Anexo I do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, celebrado em 18 de janeiro de 2023.)

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Empreendimento	Bloco	Unidade	Valor Atribuído	Percentual das Obrigações Garantias	FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1102	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1201	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1302	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1401	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1502	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1601	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1701	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	1802	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2002	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2202	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2302	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2401	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2502	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2701	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2802	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	2901	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU, INC	4 SUITES	3002	5.654.514,00	6,2828%	1,1412



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	3101	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	3301	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	3402	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	3501	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	3602	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	801	5.654.514,00	6,2828%	1,1412
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	4 SUITES	902	5.672.504,00	6,3028%	1,1447
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	105	558.455,04	0,6205%	0,1179
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	203	558.455,04	0,6205%	0,1178
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	209	615.732,48	0,6841%	0,1299
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	215	555.770,16	0,6175%	0,1164
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	221	568.970,82	0,6322%	0,1193
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	301	575.235,54	0,6392%	0,1219
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	307	579.710,34	0,6441%	0,1212
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	313	561.811,14	0,6242%	0,1174
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	319	557.112,60	0,6190%	0,1164
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	402	557.560,08	0,6195%	0,1177
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	408	575.235,54	0,6392%	0,1208
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	414	561.811,14	0,6242%	0,1174
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	504	559.350,00	0,6215%	0,1180
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	511	556.217,64	0,6180%	0,1162
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	516	556.217,64	0,6180%	0,1162
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	523	562.034,88	0,6245%	0,1179



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	606	555.546,42	0,6173%	0,1174
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	612	555.770,16	0,6175%	0,1164
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	STUDIOS / 1 DORM.	617	554.875,20	0,6165%	0,1158
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	134	555.770,16	0,6175%	0,1109
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	140	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	146	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	232	654.439,50	0,7272%	0,1293
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	238	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	245	557.783,82	0,6198%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	251	569.194,56	0,6324%	0,1137
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	336	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	342	572.326,92	0,6359%	0,1140
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	348	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	437	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	443	556.888,86	0,6188%	0,1112
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	449	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	533	572.550,66	0,6362%	0,1142
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	539	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	545	557.783,82	0,6198%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	551	569.194,56	0,6324%	0,1137
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	635	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	641	557.336,34	0,6193%	0,1113
OSCAR FREIRE UNLIMITED BY YOU,INC	SERVIÇOS DE MORADIA	647	557.336,34	0,6193%	0,1113



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Total			157.946.720,4 6	175,4964%	31,9367